

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: 37 3545-1485 PROJETO DE LEI № 01/2023

"Dispõe sobre a Revisão Anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno deste Poder Legislativo e ainda considerando o disposto no art. 37, X e art. 39 § 4º, ambos da Constituição da República, apresenta o seguinte projeto de lei:

- Art. 1° Essa lei tem por finalidade dispor sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores prevista na Constituição da República de 1988.
- Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, consoante determinam o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, aplicando-se o índice INPC, no percentual de 5,93% (cinco inteiros noventa e três centésimos), nos termos e limites definidos nesta lei.

Parágrafo Único - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2023.

- Art. 3º Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base qualquer parcela de remuneração praticada pelo Município no mês de dezembro de 2022.
- Art. 4º A Mesa Diretora, no prazo de 15(quinze) dias, fará publicar a nova tabela, contendo todos os cargos, empregos e funções públicos e seus respectivos vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paineiras, 16 de janeiro de 2023.

Farlon Guilherme de Sousa Machado Presidente da Câmara Municipal de Paineiras